



Processo Adm. nº 4.915/2024

## TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.172.888/0001-40, estabelecido nesta cidade, na Praça Nhonhô Salles, nº 1130, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, portador do RG nº 9.605.201-SSP/SP e do CPF nº 015.162.788-60, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ DE BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ nº 44.745.024/0001-45, estabelecida nesta cidade, na Rua Quatorze de Dezembro, nº 490, no Município de Barra Bonita/SP, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. VALDEMIR APARECIDO FERREIRA**, brasileiro, portador do RG nº 15.804.616-X e CPF nº 053.814.858-67, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, resolvem celebrar o **TERMO DE CONVÊNIO**, na forma constante do Processo Administrativo nº 4.915/2024, Dispensa nº 09/2024, e com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 3.586, de 05 de junho de 2024, na Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Convênio tem por objeto repasse de recurso financeiro, visando a **“Prestação de serviços especializados de atendimento médico hospitalar de urgência e emergência, considerado de Pronto Socorro”**, conforme Plano de Trabalho, parte integrante do processo de formalização do presente termo, através da implementação e manutenção da política de atendimento à população no serviço de urgência e emergência, que será realizado na referida **ASSOCIAÇÃO**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** nomeia como gestor do presente Termo de Convênio, o **Sr. Nilson Antonio Ereno**, conforme Portaria Municipal nº 10.306, de 24 de junho de 2024.

*mg*

*R* *KK* *KK*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

### I - SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- a. Transferir os recursos para a execução deste objeto;
- b. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- c. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela ASSOCIAÇÃO;
- d. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- e. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Barra Bonita;
- f. Publicar o extrato deste instrumento no meio oficial de publicidade da Administração Pública;
- g. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela ASSOCIAÇÃO;
- h. Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da ASSOCIAÇÃO, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº13.019/2014;
- i. Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
- j. Manter, em seu sítio oficial na internet, as informações da parceria celebrada e o Plano de Trabalho, até cento e oitenta dias, após o respectivo encerramento.

### II - SÃO OBRIGAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO:

Caberá à ASSOCIAÇÃO prestar serviços especializados de atendimento médico e hospitalar de urgência e emergência, considerados de "Pronto-Socorro" durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, indicando os respectivos profissionais para o atendimento à população, bem como remunerando-os, de acordo com as exigências legais e dentro de suas normas estatutárias, e ainda:

- a) Prestação de serviços de suporte ininterrupto de laboratório de patologia, de clínica de urgência, de radiologia e de farmácia, com os medicamentos pertinentes à Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002;
- b) Cada plantão de 12 horas deverá ser constituído minimamente por 02 profissionais médicos, que deverão atender casos de clínica médica e pediatria, e para que um possa atuar em serviço móvel em caso de transferência para outra referência, se necessário;
- c) Deverá utilizar instrumento formal de contratação de profissionais médicos para contratação de plantões, preferencialmente para os profissionais que possuem personalidade jurídica. Deverá ainda, atribuir responsabilidade a estes profissionais pela qualidade no atendimento e pontualidade na presença dos atendimentos,

27-11-14

R [assinatura] 2



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

evidenciando-se que se trata de serviço autônomo, sem gerar vínculo empregatício de qualquer espécie;

- d) Encaminhar até o último dia útil de cada mês, através do endereço eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde (saude.barrabonita@gmail.com), a escala dos plantões do mês subsequente, constando os dias e horários, o nome dos profissionais escalados e a jornada a ser cumprida, sob pena de suspensão da transferência de recursos até o cumprimento desta.
- e) Fornecimento de instalações físicas apropriadas para a realização dos serviços, bem como o emprego de pessoal especializado e habilitado, equipamentos, materiais, medicamentos, serviços de manutenção e limpeza, bem como pelo transporte, alimentação, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais do pessoal utilizado na execução dos serviços disponibilizados;
- f) Informar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o(s) nome(s) do(s) profissional(ais) médico(s) que atendera(ão) nos serviços de que trata este Termo de Convênio, sempre que solicitado pelo MUNICÍPIO;
- g) Disponibilizar o acompanhamento de profissional médico e/ou de enfermeiro (conforme nível de complexidade) nos casos de transferências intermunicipais de pacientes através de Central de Vagas;
- h) Integrar com a rede hospitalar através de central de regulação médica e de urgência, bem como fornecer serviço de UTI Móvel próprio da entidade ou terceirizado através de empresa contratada pela ASSOCIAÇÃO, para prestação de serviços de transferências intermunicipais para outras referências;
- i) Responsabilizar-se exclusivamente pelos atos e omissões de seus empregados e prepostos no exercício dos serviços objeto deste convênio.
- j) Justificar à Secretaria Municipal de Saúde, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;
- k) Quando solicitado, fornecer relatório circunstanciado do atendimento prestado, denominado "INFORME DE ALTA", do qual devem constar, no mínimo, os seguintes dados: a) Nome do paciente; b) Nome da Unidade de atendimento; c) Localização do Serviço/Hospital; d) Motivo do atendimento (CID); e) Data e horário de admissão e data e horário de alta; f) Procedimentos realizados. Tal documento deverá ser emitido em duas vias, devendo a segunda via, assinada pelo paciente ou seu representante legal, ser arquivada junto com a Ficha de Atendimento Ambulatorial;
- l) Afixar aviso de sua condição de órgão pertencente ao SUS e de gratuidade dos serviços prestados nessa condição, onde deverá constar o email da Ouvidoria Municipal: ouvidoria@barrabonita.sp.gov.br;
- m) Afixar em local visível ao público os nomes dos médicos plantonistas e seus respectivos CRM's, bem como o horário de atendimento;
- n) Restituir o valor transferido devidamente atualizado a partir da data de seu recebimento, nos seguintes casos:

1. quando não for executado o objeto do convênio;

my-1

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'R' and 'KEB'.



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

2. quando não forem apresentadas, nos prazos exigidos, as prestações de contas;
  3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
- o) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao presente convênio, por 10 (dez) anos, a contar do primeiro dia após a aprovação da prestação de contas;
  - p) Responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos que não poderão ser destinados a nenhum outro fim que não estejam estabelecidos na Cláusula segunda deste termo e no Plano de Trabalho, sob pena da rescisão deste instrumento e responsabilidade de seus dirigentes;
  - q) Responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o MUNICÍPIO de quaisquer ônus ou reivindicações, perante terceiros, em juízo ou fora dele;
  - r) Responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto à utilização dos recursos;
  - s) Submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo MUNICÍPIO, fornecendo as informações necessárias à sua execução, inclusive permitir a vistoria "in loco" por parte do Conselho ou Diretoria responsável;
  - t) Manter conta corrente específica e exclusiva junto a Rede Bancária oficial, para movimentação dos recursos a serem recebidos. Toda movimentação deverá ser comprovada mediante documentos fiscais e seus respectivos comprovantes de pagamento, que deverão ser, obrigatoriamente, através de depósitos em conta ou transferência bancária emitida em nome do credor;
  - u) É vedado depositar qualquer valor na conta corrente específica, salvo para reembolso de despesas não aceitas na prestação de contas;
  - v) Propiciar aos credenciados pelo MUNICÍPIO meios e condições necessárias ao acompanhamento, supervisão e à fiscalização da execução dos serviços prestados pela ASSOCIAÇÃO, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil específica dos atos e fatos relativos à sua execução, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
  - w) Prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto deste Termo de Convênio;
  - x) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO;
  - y) Manter em arquivo pelo prazo de 20 (vinte) anos (ressalvados os casos previstos por lei), o cadastro dos usuários da ASSOCIAÇÃO, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros relativos ao exercício de concessão, com vista a permitir o acompanhamento, a supervisão e o controle de serviços;
  - z) Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, a celebração deste Termo de Convênio.

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*  
Kato

*Handwritten signature*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Caberá à ASSOCIAÇÃO a Prestação de serviços especializados de atendimento médico hospitalar de urgência e emergência, considerado de Pronto Socorro, de forma ininterrupta, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive nos feriados.

## **CLÁUSULA QUINTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL**

A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ASSOCIAÇÃO utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Para a execução das atividades previstas neste Termo de Convênio, a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL transferirá à ASSOCIAÇÃO, o valor de R\$ 6.236.843,76 (seis milhões, duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e três reais e setenta e seis centavos), referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme o plano de aplicação e o cronograma de desembolso, constantes do Plano de Trabalho que integra o presente Termo.

I. O valor será constituído da seguinte forma:

a) 90% (noventa por cento) do valor global compreende a parte fixa, correspondente ao valor de R\$ 5.613.159,38 (cinco milhões, seiscentos e treze mil, cento e cinquenta e nove reais e trinta e oito centavos);

b) 10% (dez por cento) do valor global compreende a parte variável, correspondente ao valor de R\$ 623.684,38 (seiscentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

II. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

a) 90% (noventa por cento) do valor global será repassado em 12 (doze) parcelas mensais fixas, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 467.763,28 (quatrocentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos), transferidas à ASSOCIAÇÃO até o 5º dia útil de cada mês;

b) 10% (dez por cento) do valor global será repassado em 12 (doze) parcelas mensais variáveis, vinculadas à avaliação dos indicadores apresentados no Anexo I - Quadro de Metas Quantitativas e Qualitativas, deste Termo Aditivo, podendo o valor máximo ser de R\$ 51.973,70

24/11/17

R M 2017 5



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

(cinquenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e setenta centavos), e transferidas à ASSOCIAÇÃO até o dia 25 de cada mês.

III. Para a execução da transferência dos recursos, a ASSOCIAÇÃO deverá encaminhar mensalmente para a Secretaria Municipal de Saúde:

a) Para o recebimento da parcela fixa mensal: enviar até o 5º dia útil do mês subsequente o Ofício solicitando o repasse do recurso financeiro acompanhado do Relatório de Produção BPA de atendimentos/consultas realizados;

b) Para o recebimento da parcela variável mensal: enviar até o dia 20 de cada mês os demais relatórios apresentados no Anexo I - Quadro de Metas Qualitativas e Quantitativas.

IV. A Secretaria Municipal de Saúde avaliará mensalmente os relatórios enviados pela ASSOCIAÇÃO, emitindo Laudo de Medição para pagamento, sendo que para o pagamento da parcela variável, a mesma será valorada de acordo com a pontuação obtida referente aos indicadores contidos no Anexo I - Quadro de Metas Quantitativas e Qualitativas.

V. Quando da renovação da vigência deste Convênio, o MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Saúde, analisará as quantidades de atividades/atendimentos realizados pela ASSOCIAÇÃO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas neste Convênio, podendo resultar em repactuação das quantidades de atividades/atendimentos inicialmente estabelecidos e seu correspondente reflexo financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Convênio vigente, na forma e limites estabelecidos em lei." dh

Cabe à ASSOCIAÇÃO arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pelo MUNICÍPIO.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

A ASSOCIAÇÃO deverá encaminhar à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, até o 5º dia de cada mês, ofício solicitando a liberação dos recursos, de acordo com o previsto no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho.

Na primeira solicitação, além do ofício, a ASSOCIAÇÃO deverá apresentar os extratos bancários da conta corrente específica e da conta de investimento, zerados (sem saldo). o

A partir da 2ª solicitação de liberação de recursos, o ofício deverá ser acompanhado do Relatório de Produção BPA de atendimentos/consultas realizados, referente ao mês anterior. -

Os recursos financeiros, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica da ASSOCIAÇÃO, vinculada ao objeto, no **banco do Brasil**, na **agência nº** 6

*Handwritten mark*

*Handwritten signatures and initials*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

0896-6, na **conta corrente nº 28.664-8**, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

- a) Em caderneta de poupança de instituição financeira pública, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
- b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.

Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado nesta Cláusula, poderão ser utilizados pela ASSOCIAÇÃO desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

A ASSOCIAÇÃO deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ASSOCIAÇÃO a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

A ASSOCIAÇÃO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- d) descumprimento dos termos previstos neste instrumento.

Parágrafo único: Compromete-se, ainda a ASSOCIAÇÃO, a recolher à conta da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

## **CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas se dará **mensalmente**, conforme pactuado no Termo de Convênio, devendo ser encaminhada à Secretaria Municipal de Convênios. Com a finalidade de comprovar e acompanhar a execução. Representantes da Secretaria Gestora do presente Termo poderão

*representantes*

*R M* *vers* 7



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

realizar visitas para o monitoramento das ações.

A prestação de contas deverá conter os seguintes documentos:

- I) Anexo RP- 12 referente ao período de análise;
- II) Extrato bancário da conta corrente e fundos de investimentos vinculados à parceria;
- III) Balancete de Execução Financeira do período em análise;
- IV) Cópias dos documentos de comprovação de despesas, devidamente identificados com os dados da parceria, bem como os seus respectivos comprovantes de pagamento. **Neste caso, deverá ser entregue** a relação de funcionários pagos com o recurso da parceria, e comprovantes de pagamento dos respectivos salários, tudo referente ao mês anterior.

Caberá à ASSOCIAÇÃO prestar contas dos valores recebidos do Erário durante o ano fiscal até o dia 31 de janeiro do exercício subsequente. Ao final da parceria a OSC deverá apresentar a prestação de contas final; tudo conforme as normas e determinações específicas emanadas do Tribunal de Contas do Estado, sob pena de ficar impedida de receber novos valores.

A prestação de contas poderá ocorrer por meio físico.

Os valores investidos em ações e equipe técnica vinculadas ao Plano de Trabalho que gerou o Termo de Convênio deverão ser publicados em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, dando ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Comprovada a impossibilidade de prestação de contas através de plataforma eletrônica, ou ainda, quando atendidas as condições previstas no art. 87 da Lei 13.019/2014, as partes, de comum acordo, efetuará a prestação de contas de modo físico, sem deixar de dar ampla publicidade e transparência dos recursos públicos.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a ASSOCIAÇÃO se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento de Termo de Convênio terá sua vigência de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

Despesas financeira pagas com os recursos desta parceria deverão, obrigatória e comprovadamente, estarem relacionadas ao período de vigência do presente termo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- ADITAMENTO

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

O presente Termo de Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, havendo motivo administrativo relevante ou interesse recíproco, mediante Justificativa e Termo Aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, de acordo com os arts. 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PROIBIÇÕES**

Fica ainda proibido à ASSOCIAÇÃO:

- a) A redistribuição dos recursos recebidos a outras Organizações da Sociedade Civil, congêneres ou não;
- b) Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- c) Realizar despesas e pagamentos fora do período de execução do objeto, de acordo com a Cláusula Décima, deste Termo de Convênio;
- d) Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração, ainda que em caráter de emergência;
- e) Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Convênio;
- f) Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- g) Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- h) Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- i) Deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
- j) Realizar despesas com:
  - j.I) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
  - j.II) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
  - j.III) Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, sem a previa autorização do concedente;
- k) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais, que não estejam previstos no plano de trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSPARÊNCIA**

Para atendimento ao previsto na Lei Federal nº 12.527/2011, Lei de Acesso à Informação e nos Comunicados SDG nº 16 e 19/2018 do TCE/SP, a ASSOCIAÇÃO deverá manter em sítio eletrônico atualizado, pelo menos, as seguintes informações:

24-1

R  
M  
RUBO



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

- Endereços, telefones e horários de atendimento ao público das unidades;
- Contatos via telefone, e-mail e “Fale Conosco”;
- Divulgação das atividades desenvolvidas, bem como seus resultados.

E ainda:

- Estatuto social atualizado;
- Termos de ajustes;
- Planos de trabalho;
- Relação nominal dos dirigentes,
- Valores repassados;
- Lista de prestadores de serviços (pessoas físicas e jurídicas) e os respectivos valores pagos;
  - Remuneração individualizada dos dirigentes e empregados com os respectivos nomes, cargos ou funções, mês a mês;
  - Balanços e demonstrações contábeis,
  - Relatórios físico-financeiros de acompanhamentos, regulamento de compras e de contratação de pessoal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar as seguintes penalidades na ASSOCIAÇÃO pelo não cumprimento do presente instrumento:

- a) Advertência;
- b) suspensão dos repasses;
- c) multa;
- d) declaração de idoneidade e proibição de recebimento de recursos públicos.

§1º Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentada e concedida direito de ampla defesa e contraditório, bem como comunicada ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 2º A aplicação de multa será de 10% do valor total deste Termo de Convênio.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

O presente Termo de Convênio poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência, desde que cumprido o prazo mínimo de 90 (noventa) dias para publicidade dessa intenção.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signatures and initials]*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

A ASSOCIAÇÃO, quando da sua solicitação de rescisão contratual, deverá garantir por um período mínimo de 90 (noventa) dias, o atendimento à população. Esta intenção deverá ser formalizada através de ofício a ser protocolado na prefeitura deste Município, sendo este endereçado ao Chefe do Executivo, e o período será contado a partir da data de protocolo.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Convênio o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

O extrato do presente Termo de Convênio será publicado no meio oficial de publicidade da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Barra Bonita para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto neste termo e na legislação vigente (art 36, LF 13.019/2014).

Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços (art 35, § 1º, LF 13.019/2014).

No caso de paralisação da execução do objeto razão deste Termo, caberá à ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA assumir ou transferir a responsabilidade, de modo a evitar sua descontinuidade dos serviços (art. 42, XII, LF 13.019).

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Barra Bonita, 28 de junho de 2024.

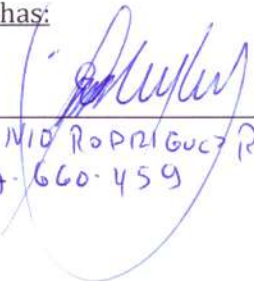
  
**JOSE LUIS RICCI**  
Prefeito Municipal

  
**NILSON ANTONIO ERENO**  
Secretário Municipal de Saúde


  
**ASSOCIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ BARRA BONITA**  
**VALDEMIR APARECIDA FERREIRA**  
Presidente

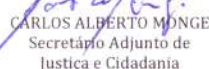
Testemunhas:

1.

  
Nome: ENIO RODRIGUES RODANO  
RG nº 7.660.459

2.

  
Nome: Karina Ribeiro Buzão  
RG nº 28.608.143-1

  
CARLOS ALBERTO MONGE  
Secretário Adjunto de  
Justiça e Cidadania



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## ANEXO I – QUADRO DE METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

Indicador	Meta Quantitativa	Ranking de pontuação	Fonte de informação	Pontuação possível
Consultas Médicas em Pronto Socorro realizadas	Realização de 4.600 consultas médicas/mês em Pronto Socorro	Igual ou Maior que 4.600 = 15 De 4.300 a 4.599 = 10 De 4.000 a 4.299 = 5 Menor que 3.999 = não pontua	Relatório de Sistema Interno	15
Exames Laboratoriais realizados	Realização de 1.500 exames laboratoriais/mês em Pronto Socorro	Igual ou Maior que 1.500 = 15 De 1.400 a 1.499 = 10 De 1.300 a 1.399 = 5 Menor que 1.299 = não pontua	Relatório de Sistema Interno	15
Exames de Radiografia realizados	Realização de 550 exames de radiografia/mês em Pronto Socorro	Igual ou Maior que 550 = 15 De 500 a 549 = 10 De 450 a 499 = 5 Menor que 449 = não pontua	Relatório de Sistema Interno	15
Administração de Medicamentos	Realização de 3.350 procedimentos de administração de medicamentos/mês em Pronto Socorro	Igual ou Maior que 3.350 = 15 De 3.250 a 3.349 = 10 De 3.150 a 3.249 = 5 Menor que 3.149 = não pontua	Relatório de Sistema Interno	15
Indicador	Meta Qualitativa	Ranking de pontuação	Fonte de informação	Pontuação possível
Cadastro da Instituição no CNES	Manter o cadastro do Hospital atualizado no CNES, em especial os dados dos serviços Equipamentos e Recursos Humanos.	Atualizado = 20 Não atualizado = não pontua	Relatório CNES	20
Resolutividade em Pronto Socorro	Apresentar no mínimo 90% de resolutividade dos atendimentos em Pronto Socorro, sem que haja necessidade de internação.	Igual ou Maior que 90% = 20 De 85 a 89,9% = 10 De 80 a 84,9% = 5 Menor que 80% = não pontua	Relatório de Sistema Interno com números de atendimentos em Pronto Socorro x números de internação mensal	20
<b>TOTAL</b>				<b>100</b>

**OBS:** Os valores das metas quantitativas dispostas no quadro acima são resultado da análise da produção da Associação na prestação de serviços de Urgência e Emergência – 24 horas para o Município de Barra Bonita durante o período de Janeiro/2024 a Abril/2024.

As pontuações apresentadas para valoração de cada um dos indicadores serão utilizadas para o cálculo do valor variável a ser pago, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Valoração
Entre 80 e 100 pontos	100% do orçamento
Entre 60 e 79 pontos	80% do orçamento
Entre 40 e 59 pontos	60% do orçamento



## Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Entre 20 e 39 pontos	40% do orçamento
Entre 01 e 19 pontos	20% do orçamento
Não pontua	0% do orçamento



# Associação do Hospital e Maternidade São José

## Barra Bonita

### PLANO DE TRABALHO

#### 1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
Associação do Hospital e Maternidade São José de Barra Bonita				44.745.024/0001-45	
Endereço					
Rua 14 de Dezembro, nº 490 Jardim Vista Alegre					
Cidade	UF	CEP	Telefone	E-Mail	
Barra Bonita	SP	17.340-104	11 36047114	comercial@hsjbarrabonita.com.br	
Banco	Agência		Conta Corrente	Praça de Pagamento	
Banco do Brasil	0896-6		28.664-8		
Nome do Responsável				CPF	
Valdemir Aparecido Ferreira				053.814.858-67	
CI / Órgão Exp. / Emissão			Cargo	Função	
			Presidente	Presidente	
Endereço				CEP	
Rua Catarina Gotardo , nº 207				17.340-236	

#### 2 - OUTROS PARTICÍPES

Tipo		2 – Nome / Razão Social		3 - CNPJ	
( ) Público( ) Privado					
Endereço sede (Av., Rua, Nº, Bairro)					
Cidade	UF	CEP	(DDD) Telefone	(DDD) Fax	
Nome do representante legal				CPF	
CI / Órgão Exp. / Emissão		Cargo			



# Associação do Hospital e Maternidade São José

## Barra Bonita

### 3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<b>Título do Projeto:</b> Prestação de Serviços especializados de atendimento médico hospitalar de Urgência e Emergência, considerados de Pronto Socorro, durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados.	<b>Período de Execução</b>	
	Início 01/07/2024	Término 30/06/2025

#### Identificação do Objeto:

Os serviços prestados constam no presente Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto nas Leis nº 13.019/2014 e 13.204/2015, sendo executado conforme descrito abaixo:

- Atendimento exclusivo aos serviços médicos e hospitalares de Urgência e Emergência – Pronto Socorro, durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo os sábados, domingos e feriados.
- Cada plantão de 12 horas é constituído por 02 profissionais médicos, para atuação na sala de urgência (sala vermelha) e nos consultórios, atuando também em serviço móvel em caso de transferência para outra referência.
- Prestação de serviço de suporte ininterrupto de laboratório de patologia clínica de urgência (Anexo I), de radiografia (Anexo II) e de farmácia (Anexo III), com os medicamentos pertinentes à Portaria MS/GM nº 2.048, de 05 de novembro de 2002;
- Fornecimento de instalações físicas apropriadas para a realização dos serviços, bem como o emprego de pessoal especializado e habilitado, equipamentos, materiais (Anexo IV), medicamentos, serviços de manutenção e limpeza, bem como pelo transporte, alimentação, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e operacionais do pessoal utilizado na execução dos serviços disponibilizados.
- Acompanhamento de profissional médico e/ou de enfermeiro (conforme nível de complexidade) nos casos de transferências intermunicipais de pacientes através de Central de Vagas.

#### Justificativa da Proposição

Apoio financeiro, referente a prestação de serviço especializado em atendimento médico / hospitalar de urgência e emergência para a população de qualquer faixa etária que necessite do Serviço da Instituição. Tais atendimentos serão prestados todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, durante as 24 horas do dia, em ambiente adequado, por profissionais qualificados e habilitados, com materiais, medicamentos e demais recursos de qualidade e apropriados para cada tipo de atendimento/procedimento.



# Associação do Hospital e Maternidade São José Barra Bonita

## 4- DETALHAMENTO DE SERVIÇOS PRESTADOS / METAS

Serviços Prestados	Indicador	Período de Execução
Consulta Médica em Urgência e Emergência	Mínimo de 4.600 consultas/mês	01/07/2024 à 30/06/2025
Exames Laboratoriais	Mínimo de 1.500 exames/mês	01/07/2024 à 30/06/2025
Exames de Radiografia	Mínimo de 550 exames/mês	01/07/2024 à 30/06/2025
Administração de Medicamentos	Mínimo de 3.350 medicamentos/mês	01/07/2024 à 30/06/2025

Os números dos indicadores acima elencados referem-se a análise da produção apresentada no período de Janeiro /2024 a Abril/2024.

## 5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (meta, etapa ou fases)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração		Valor (R\$)
	Fase		Unidade	Quant.	Início	Término	
Atendimento de Urgência e Emergência – 24 horas	1	Serviços prestados na modalidade de urgência e emergência	Evento realizado	4.600 mensal	01/07/2024	30/06/2025	R\$ 519.736,98

## 6 - PLANO DE APLICAÇÃO ( R\$ 1,00 )

Natureza da Despesa						
Código	Categoria da Despesa	Especificação da Despesa	Periodicidade	Valor	Concedente	Proponente
1	Recursos Humanos	Provisão Décimo 13º	Mensal	R\$ 17.600,00	R\$ 17.600,00	-
		1/3 Férias	Mensal	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	-
		FGTS	Mensal	R\$ 19.300,00	R\$ 19.300,00	-
		Salários e Ordenados (exceto diretoria)	Mensal	R\$ 194.600,00	R\$ 194.600,00	-
2	Materiais e Medicamentos	Materiais e Medicamentos	Mensal	R\$ 43.000,00	R\$ 43.000,00	-
3	Serviços de Terceiros	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica:	Mensal	R\$ 31.656,98	R\$ 31.656,98	-
4	Serviços Médicos	Serviços Médicos – Pessoa Jurídica – 2 profissionais a cada plantão de 12 hs.	Mensal	R\$ 208.080,00	R\$ 208.080,00	-
<b>Total</b>				<b>R\$ 519.736,98</b>		



# Associação do Hospital e Maternidade São José Barra Bonita

## 7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1.00)

### Concedente ou Contratante

Meta	Competência Julho	Competência Agosto	Competência Setembro	Competência Outubro	Competência Novembro	Competência Dezembro
	Pagamento Agosto	Pagamento Setembro	Pagamento Outubro	Pagamento Novembro	Pagamento Dezembro	Pagamento Janeiro
Atendimento de Urgência/ Emergência	R\$ 519.736,98	R\$ 519.736,98	R\$ 519.736,98	R\$ 519.736,98	R\$ 519.736,98	R\$ 519.736,98

Meta	Competência Janeiro	Competência Fevereiro	Competência Março	Competência Abril	Competência Maio	Competência Junho
	Pagamento Fevereiro	Pagamento Março	Pagamento Abril	Pagamento Maio	Pagamento Junho	Pagamento Julho
Atendimento de Urgência/ Emergência	R\$ 519.736,98	R\$ 519.736,98	R\$ 519.736,98	R\$ 519.736,98	R\$ 519.736,98	R\$ 519.736,98

Valor Total: R\$ 6.236.843,76

### Proponente (Contrapartida)

Meta	Competência Julho	Competência Agosto	Competência Setembro	Competência Outubro	Competência Novembro	Competência Dezembro
	Pagamento Agosto	Pagamento Setembro	Pagamento Outubro	Pagamento Novembro	Pagamento Dezembro	Pagamento Janeiro
Atendimento de Urgência/ Emergência	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

Meta	Competência Janeiro	Competência Fevereiro	Competência Março	Competência Abril	Competência Maio	Competência Junho
	Pagamento Fevereiro	Pagamento Março	Pagamento Abril	Pagamento Maio	Pagamento Junho	Pagamento Julho
Atendimento de Urgência/ Emergência	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -

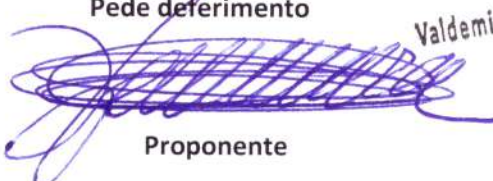


# Associação do Hospital e Maternidade São José Barra Bonita

## 8 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

Barra Bonita, 15 de maio de 2024.  
Local e Data

Pede deferimento  
  
Proponente

Valdemir Aparecido Ferreira  
Presidente

## 9 - APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Local e Data

  
Concedente



Associação do Hospital e Maternidade São José  
Barra Bonita

**ANEXO I – EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA**

<b>Exames</b>	<b>Valor</b>
Ácido Láctico	R\$ 7,20
Ácido Úrico	R\$ 3,36
Albumina	R\$ 3,60
Amilase	R\$ 7,20
Análise no Líquor	R\$ 21,60
Antibiograma	R\$ 4,80
Beta HCG	R\$ 15,60
Bilirrubinas Totais e Frações	R\$ 3,60
Cálcio	R\$ 10,08
Cloro	R\$ 3,36
Coagulograma Completo	R\$ 12,00
Creatinina Fosfoquinase CPK	R\$ 12,00
Creatinina	R\$ 3,36
Creatino Fosfoquinase - CKMB	R\$ 24,00
Desidrogenase Láctica	R\$ 7,20
Eritograma	R\$ 2,40
Fator RH	R\$ 4,32
Fosfatase Alcalina	R\$ 4,32
Gama Glutamil Transferase	R\$ 4,80
Glicose	R\$ 3,36
Grupo Sanguíneo ABO	R\$ 7,20
Hemograma Completo	R\$ 7,20
Hemossedimentação - VHS	R\$ 2,40
Lipase	R\$ 3,60
Magnésio	R\$ 3,84
Pesquisa de Dismorfismo Eritrocitário	R\$ 4,80
Potássio	R\$ 3,36
Proteína C Reativa	R\$ 3,60
Proteína C Reativa Quantitativa	R\$ 3,60
Reticulócitos	R\$ 2,40
Sódio	R\$ 3,36
Tempo de Protrombina	R\$ 3,60
Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	R\$ 3,60
Transaminase G. Oxacética -TGO	R\$ 3,36
Transaminase G. Pirúvica -TGP	R\$ 3,36
Troponina	R\$ 20,64
Uréia	R\$ 3,36
Urina Tipo I	R\$ 3,36
VDRL	R\$ 2,40

A tabela acima apresenta os exames de patologia clínica mais realizados pelo serviço de Urgência/Emergência. Podem ser realizados, de forma excepcional, exames diferentes dos acima citados, conforme demanda do referido setor.



Associação do Hospital e Maternidade São José  
Barra Bonita

**Anexo II - Exames de Radiografia Simples e Contrastado**

Exames	Valor
Urografia Venosa	R\$ 115,40
Radiografia de Intestino Delgado (Trânsito)	R\$ 105,59
Clister Opaco com Duplo Contraste	R\$ 317,76
Radiografia de Estômago e Duodeno	R\$ 265,22
Radiografia de Esôfago	R\$ 77,24
Radiografia de Perna	R\$ 31,94
Radiografia de Maxilar (PA + Oblíqua)	R\$ 30,20
Radiografia de Articulação Temporo-Mandibular Bilateral	R\$ 31,38
Radiografia de Costelas (Por Hemitórax)	R\$ 32,37
Radiografia de Seios da Face (FN + MN + Lateral + Hirtz)	R\$ 30,32
Radiografia de Ossos da Face (MN + Lateral + Hirtz)	R\$ 31,38
Radiografia de Cavum (Lateral + Hirtz)	R\$ 29,88
Radiografia de Abdômen Simples (AP)	R\$ 28,17
Radiografia de Coxa	R\$ 32,94
Escanometria	R\$ 33,77
Radiografia de Mão e Punho (P/ Determ de Idade Óssea)	R\$ 29,00
Radiografia de Punho (AP + Lateral + Oblíqua)	R\$ 27,91
Radiografia de Mão	R\$ 27,30
Radiografia de Tórax (PA)	R\$ 30,88
Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	R\$ 35,50
Radiografia de Crânio (PA + Lateral)	R\$ 30,52
Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	R\$ 36,96
Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral)	R\$ 33,16
Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + TO / Flexão)	R\$ 32,19
Radiografia de Articulação Tibio-Társica	R\$ 28,50
Radiografia de Joelho (AP + Lateral)	R\$ 28,78
Radiografia de Pé / Dedos do Pé	R\$ 28,78
Radiografia de Calcâneo	R\$ 27,50
Radiografia de Bacia	R\$ 28,77
Radiografia de Articulação Coxo-Femural	R\$ 30,77
Radiografia de Articulação Sacro-Iliaca	R\$ 30,77
Radiografia de Região Sacro-Coccígea	R\$ 31,80
Radiografia de Escapula/Ombro (Três Posições)	R\$ 29,98
Radiografia de Articulação Acrômio-Clavicular	R\$ 29,40
Radiografia de Articulação Escapulo-Umeral	R\$ 29,40
Radiografia de Antebraço	R\$ 28,42
Radiografia de Cotovelo	R\$ 27,90
Radiografia de Braço	R\$ 29,77

A tabela acima apresenta os exames de radiografia mais realizados pelo serviço de Urgência/Emergência. Podem ser realizados, de forma excepcional, exames diferentes dos acima citados, conforme demanda do referido setor.



Associação do Hospital e Maternidade São José  
Barra Bonita

**Anexo III - Medicamentos**

<b>Ampolas</b>	<b>Valor</b>
Água Destilada 10 ml	0,22
Água Destilada 1000 ml	8,55
Adrenalina	1,29
Aminofilina	3,25
Atropina	0,71
Benzetacil	5,51
Bicabornato de Sódio	1,03
Buscopan Composto Injetável	1,69
Buscopan Simples Injetável	1,27
Bricanyl Injetável	1,10
Cedilanide	1,92
Cetoprofeno Injetável	1,28
Cloreto de Sódio 20%	0,57
Cloreto de Potássio	0,59
Complexo B	0,94
Decatron	1,40
Despaciлина	5,43
Dipirona Injetável	1,08
Dramim B6 IM	7,70
Efortil	1,41
Fenergan	2,88
Glicose	0,53
Heparina	14,55
Hidrocortisona	4,25
Lasix Injetável	0,80
Lidocaína 2%	7,00
Plasil Injetável	0,99
Soro Fisiológico 10ml	0,24
Sulfato de magnésio	1,47
Vitamina C	0,70
Vitamina K IM	1,49
Voltaren	0,80
Hidrolozina	12,20

<b>Comprimidos</b>	<b>Valor</b>
AAS	0,06
Adalat	0,79
Aldomet	0,87
Atensina	1,23
Capoten	0,02
Clorana	0,13
Clopidogrel	0,26
Isordil	0,23
Lasix	0,06
Omeprazol	0,04
Propranolol	0,22
Sustrate	0,90



Associação do Hospital e Maternidade São José  
Barra Bonita

Líquidos/Pomadas	Valor
Ambroxol 100 ml	4,00
Atrovent 10 ml	2,10
Berotec	2,10
Buscopan 10ml	4,60
Colírio Anestésico	16,99
Dipirona	2,20
Dramin	8,40
Epitezan 3 Gr.	29,77
Hidróxido de Alumínio	9,90
Hydergine Codergocrina	1,16
Ibuprofeno 10 ml	1,20
Lidocaína Geléia	4,32
Luftal 10 ml	1,30
Paracetamol 15 ml	2,70
Plasil	6,20
Pomada Neomicina 10 gr.	4,50
Pomada Dexametasona	2,00
Sulfadiazina Prata 400 gr.	37,00

Soros	Valor
Fisiológico 1000 ml	7,50
Fisiológico 500 ml	5,45
Fisiológico 250 ml	4,27
Fisiológico 100 ml	3,50
Fisiológico 10 ml	0,24
Glicofisiológico 1000 ml	7,50
Glicofisiológico 500 ml	8,85
Glicofisiológico 250 ml	5,99
Glicosado 1000 ml	7,30
Glicosado 500 ml	8,99
Glicosado 250 ml	6,50
Glicerina 500 ml	9,00
Ringer Lactado	12,53

Sala de Urgência/Emergência	Valor
Adenosina	10,30
Adrenalina	1,29
Amiodarona	1,29
Atropina	0,71
Bicarbonato de Sódio	1,03
Deslanosideo	1,92
Dopamina	2,50
Fentanest	2,72
Manitol	7,00
Sulfato de Magnésia	1,47
Terbutil	1,10



Associação do Hospital e Maternidade São José  
Barra Bonita

Controlados	Valor
Diazepam	1,41
Dimorf	4,97
Dolantina	12,65
Dormonid	2,60
Fentanil	4,70
Gardenal	2,17
Hidantal	2,73
Tramal 50	0,56

As tabelas presentes neste anexo apresentam os medicamentos mais utilizados pelo serviço de Urgência/Emergência. Podem ser utilizados, de forma excepcional, medicamentos diferentes dos acima citados, conforme demanda do referido setor. Os valores referem-se a última aquisição efetuada, utilizando-se como critério a cotação de no mínimo 03 fornecedores.

**Anexo IV – Materiais**

Materiais	Valor
Água Oxigenada	2,00
Agulha 13X4,5	0,06
Agulha 20X5,5	0,11
Agulha 25X7,0	0,15
Agulha 40X12	0,06
Agulha 30X08	0,11
Abaixador de Língua	4,82
Álcool 70%	4,85
Algodão Hidrófilo	13,75
Atadura de crepe 10	0,49
Atadura de crepe 15	0,65
Atadura de crepe 20	1,47
Atadura de crepe 06	0,50
Avental Descartável	2,60
Bobina ECG	36,00
Bloco Atestado Médico	12,00
Bloco Enfermagem Pronto Socorro	10,60
Cateter O2	1,59
Copo descartável	3,60
Coletor de Urina 80 ml	0,70
Coletor de Urina	4,24
CatGut	6,80
Cotonete	0,02
Clips 3.0	27,90
Descarpack	4,80
Eletrodo	0,22
Esparadrapo	7,00
Extensão para aspiração	5,05
Equipo	1,29
Fita crepe	5,10



Associação do Hospital e Maternidade São José  
Barra Bonita

Fita de HGT	1,20
Gaze caixa com 10	1,00*
Garrote - Metro	2,00
Jelco	1,20
Kit Sonda Foley	23,00
Kit Intracath	200,00
Lâmina	0,50
Lençol Descartável	9,10
Luva estéril de procedimento com pó cx com 100	40,00
Máscara Descartável Tripla	0,10
Micropore	3,40
Mononylon	17,00
Papel Higiênico	1,40
Polifix	6,00
Povedine Tópico 100ml	

<b>Materiais</b>	<b>Valor</b>
Povedine Degermante 100ml	5,00
Receituário	13,00
Receituário Controle especial	13,00
Sabonete líquido litro	5,60
Saco de lixo preto 40	0,22
Saco de lixo preto 100	0,64
Saco Infectante	0,60
Sapatilha propé	0,31
Seringa 05	0,19
Seringa 10	0,33
Seringa 20	0,48
Seringa Insulina com agulha	0,13
Scalp	0,59
Sonda Aspiração	1,29
Sonda Gástrica até 14	1,00
Sonda Gástrica de 16 a 24	1,75
Sonda Uretral	1,00
Sonda Retal	1,60
Sonda Endotraqueal	6,50
Termômetro	18,00
Toalha papel branco ( pacote)	13,00
Touca descartável / rede	0,30

A tabela acima apresenta os materiais mais utilizados pelo serviço de Urgência/Emergência. Podem ser utilizados, de forma excepcional, materiais diferentes dos acima citados, conforme demanda do referido setor. Os valores referem-se a última aquisição efetuada, utilizando como critério a cotação de no mínimo 03 fornecedores.



**ANEXO I – EXAMES DE PATOLOGIA CLÍNICA**

<b>Exames</b>	<b>Valor</b>
Ácido Lático	R\$ 7,20
Ácido Úrico	R\$ 3,36
Albumina	R\$ 3,60
Amilase	R\$ 7,20
Análise no Líquor	R\$ 21,60
Antibiograma	R\$ 4,80
Beta HCG	R\$ 15,60
Bilirrubinas Totais e Frações	R\$ 3,60
Cálcio	R\$ 10,08
Cloro	R\$ 3,36
Coagulograma Completo	R\$ 12,00
Creatinina Fosfoquinase CPK	R\$ 12,00
Creatinina	R\$ 3,36
Creatino Fosfoquinase - CKMB	R\$ 24,00
Desidrogenase Láctica	R\$ 7,20
Eritograma	R\$ 2,40
Fator RH	R\$ 4,32
Fosfatase Alcalina	R\$ 4,32
Gama Glutamil Transferase	R\$ 4,80
Glicose	R\$ 3,36
Grupo Sanguíneo ABO	R\$ 7,20
Hemograma Completo	R\$ 7,20
Hemossedimentação - VHS	R\$ 2,40
Lipase	R\$ 3,60
Magnésio	R\$ 3,84
Pesquisa de Dismorfismo Eritrocitário	R\$ 4,80
Potássio	R\$ 3,36
Proteína C Reativa	R\$ 3,60
Proteína C Reativa Quantitativa	R\$ 3,60
Reticulócitos	R\$ 2,40
Sódio	R\$ 3,36
Tempo de Protrombina	R\$ 3,60
Tempo de Tromboplastina Parcial Ativado	R\$ 3,60
Transaminase G. Oxacética -TGO	R\$ 3,36
Transaminase G. Pirúvica -TGP	R\$ 3,36
Troponina	R\$ 20,64
Uréia	R\$ 3,36
Urina Tipo I	R\$ 3,36
VDRL	R\$ 2,40

A tabela acima apresenta os exames de patologia clínica mais realizados pelo serviço de Urgência/Emergência. Podem ser realizados, de forma excepcional, exames diferentes dos acima citados, conforme demanda do referido setor.



**Anexo II - Exames de Radiografia Simples e Contrastado**

<b>Exames</b>	<b>Valor</b>
Urografia Venosa	R\$ 115,40
Radiografia de Intestino Delgado (Trânsito)	R\$ 105,59
Clister Opaco com Duplo Contraste	R\$ 317,76
Radiografia de Estômago e Duodeno	R\$ 265,22
Radiografia de Esôfago	R\$ 77,24
Radiografia de Perna	R\$ 31,94
Radiografia de Maxilar (PA + Obliqua)	R\$ 30,20
Radiografia de Articulação Temporo-Mandibular Bilateral	R\$ 31,38
Radiografia de Costelas (Por Hemitórax)	R\$ 32,37
Radiografia de Seios da Face (FN + MN + Lateral + Hirtz)	R\$ 30,32
Radiografia de Ossos da Face (MN + Lateral + Hirtz)	R\$ 31,38
Radiografia de Cavum (Lateral + Hirtz)	R\$ 29,88
Radiografia de Abdômen Simples (AP)	R\$ 28,17
Radiografia de Coxa	R\$ 32,94
Escanometria	R\$ 33,77
Radiografia de Mão e Punho (P/ Determ de Idade Óssea)	R\$ 29,00
Radiografia de Punho (AP + Lateral + Oblíqua)	R\$ 27,91
Radiografia de Mão	R\$ 27,30
Radiografia de Tórax (PA)	R\$ 30,88
Radiografia de Tórax (PA e Perfil)	R\$ 35,50
Radiografia de Crânio (PA + Lateral)	R\$ 30,52
Radiografia de Coluna Lombo-Sacra	R\$ 36,96
Radiografia de Coluna Torácica (AP + Lateral)	R\$ 33,16
Radiografia de Coluna Cervical (AP + Lateral + TO / Flexão)	R\$ 32,19
Radiografia de Articulação Tíbio-Társica	R\$ 28,50
Radiografia de Joelho (AP + Lateral)	R\$ 28,78
Radiografia de Pé / Dedos do Pé	R\$ 28,78
Radiografia de Calcâneo	R\$ 27,50
Radiografia de Bacia	R\$ 28,77
Radiografia de Articulação Coxo-Femural	R\$ 30,77
Radiografia de Articulação Sacro-Iliaca	R\$ 30,77
Radiografia de Região Sacro-Coccígea	R\$ 31,80
Radiografia de Escapula/Ombro (Três Posições)	R\$ 29,98
Radiografia de Articulação Acrômio-Clavicular	R\$ 29,40
Radiografia de Articulação Escapulo-Umeral	R\$ 29,40
Radiografia de Antebraço	R\$ 28,42
Radiografia de Cotovelo	R\$ 27,90
Radiografia de Braço	R\$ 29,77

A tabela acima apresenta os exames de radiografia mais realizados pelo serviço de Urgência/Emergência. Podem ser realizados, de forma excepcional, exames diferentes dos acima citados, conforme demanda do referido setor.



**Anexo III - Medicamentos**

<b>Ampolas</b>	<b>Valor</b>
Água Destilada 10 ml	0,22
Água Destilada 1000 ml	8,55
Adrenalina	1,29
Aminofilina	3,25
Atropina	0,71
Benzetacil	5,51
Bicabornato de Sódio	1,03
Buscopan Composto Injetável	1,69
Buscopan Simples Injetável	1,27
Bricanyl Injetável	1,10
Cedilanide	1,92
Cetoprofeno Injetável	1,28
Cloreto de Sódio 20%	0,57
Cloreto de Potássio	0,59
Complexo B	0,94
Decatron	1,40
Despaciлина	5,43
Dipirona Injetável	1,08
Dramim B6 IM	7,70
Efortil	1,41
Fenergan	2,88
Glicose	0,53
Heparina	14,55
Hidrocortisona	4,25
Lasix Injetável	0,80
Lidocaína 2%	7,00
Plasil Injetável	0,99
Soro Fisiológico 10ml	0,24
Sulfato de magnésio	1,47
Vitamina C	0,70
Vitamina K IM	1,49
Voltaren	0,80
Hidrolozina	12,20

<b>Comprimidos</b>	<b>Valor</b>
AAS	0,06
Adalat	0,79
Aldomet	0,87
Atensina	1,23
Capoten	0,02
Clorana	0,13
Clopidogrel	0,26
Isordil	0,23
Lasix	0,06
Omeprazol	0,04
Propranolol	0,22
Sustrate	0,90



Associação do Hospital e Maternidade São José  
Barra Bonita

Handwritten signature or initials in blue ink.

Controlados	Valor
Diazepam	1,41
Dimorf	4,97
Dolantina	12,65
Dormonid	2,60
Fentanil	4,70
Gardenal	2,17
Hidantal	2,73
Tramal 50	0,56

As tabelas presentes neste anexo apresentam os medicamentos mais utilizados pelo serviço de Urgência/Emergência. Podem ser utilizados, de forma excepcional, medicamentos diferentes dos acima citados, conforme demanda do referido setor. Os valores referem-se a última aquisição efetuada, utilizando-se como critério a cotação de no mínimo 03 fornecedores.

**Anexo IV – Materiais**

Materiais	Valor
Água Oxigenada	2,00
Agulha 13X4,5	0,06
Agulha 20X5,5	0,11
Agulha 25X7,0	0,15
Agulha 40X12	0,06
Agulha 30X08	0,11
Abaixador de Língua	4,82
Álcool 70%	4,85
Algodão Hidrófilo	13,75
Atadura de crepe 10	0,49
Atadura de crepe 15	0,65
Atadura de crepe 20	1,47
Atadura de crepe 06	0,50
Avental Descartável	2,60
Bobina ECG	36,00
Bloco Atestado Médico	12,00
Bloco Enfermagem Pronto Socorro	10,60
Cateter O2	1,59
Copo descartável	3,60
Coletor de Urina 80 ml	0,70
Coletor de Urina	4,24
CatGut	6,80
Cotonete	0,02
Clips 3.0	27,90
Descarpack	4,80
Eletrodo	0,22
Esparadrapo	7,00
Extensão para aspiração	5,05
Equipo	1,29
Fita crepe	5,10



Associação do Hospital e Maternidade São José  
Barra Bonita

13  
8

Fita de HGT	1,20
Gaze caixa com 10	1,00
Garrote - Metro	2,00
Jelco	1,20
Kit Sonda Foley	23,00
Kit Intracath	200,00
Lâmina	0,50
Lençol Descartável	9,10
Luva estéril de procedimento com pó cx com 100	40,00
Máscara Descartável Tripla	0,10
Micropore	3,40
Mononylon	17,00
Papel Higiênico	1,40
Polifix	6,00
Povedine Tópico 100ml	

<b>Materiais</b>	<b>Valor</b>
Povedine Degermante 100ml	5,00
Receituário	13,00
Receituário Controle especial	13,00
Sabonete líquido litro	5,60
Saco de lixo preto 40	0,22
Saco de lixo preto 100	0,64
Saco Infectante	0,60
Sapatilha propé	0,31
Seringa 05	0,19
Seringa 10	0,33
Seringa 20	0,48
Seringa Insulina com agulha	0,13
Scalp	0,59
Sonda Aspiração	1,29
Sonda Gástrica até 14	1,00
Sonda Gástrica de 16 a 24	1,75
Sonda Uretral	1,00
Sonda Retal	1,60
Sonda Endotraqueal	6,50
Termômetro	18,00
Toalha papel branco ( pacote)	13,00
Touca descartável / rede	0,30

A tabela acima apresenta os materiais mais utilizados pelo serviço de Urgência/Emergência. Podem ser utilizados, de forma excepcional, materiais diferentes dos acima citados, conforme demanda do referido setor. Os valores referem-se a última aquisição efetuada, utilizando como critério a cotação de no mínimo 03 fornecedores.